



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, consoante autorização do(a) Sr(a). PEDRO CORREA SODRE JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Orientação de natureza jurídica coletiva para agentes públicos, orientação individual aos ordenadores de despesas, orientação jurídica aos servidores públicos municipais que exerçam autoridade hierárquica, atuação jurídica em defesa dos interesses do município perante os Órgãos de fiscalização e controle, atuação perante outras pessoas jurídicas de direito público, parceres jurídicos nos autos de processos administrativo, exceto os afetos a secretaria de Municipal de Meio Ambiente, pareceres ante fatos jurídicos específicos e singulares, produção de peças jurídicas em processos judiciais em toda as instancias, produção de minutas de decretos, projeto de Leis, Emenda a Lei Organica e demais atos Normativos, atuação em atos processuais, como audiencias, sustentações manifestações, entre outros.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

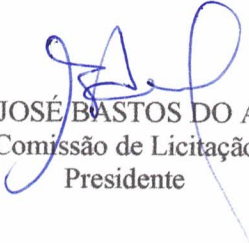


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 04 de Janeiro de 2021


MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Comissão de Licitação
Presidente